

Fl. n.º 2
Proc 18/94
wll

Proj. de Decreto-Legislativo n.º 2/94
Documento n.º 151/94

Senhores Vereadores

Considerando a apresentação, na última Sessão Ordinária, do Requerimento nº 18/94 e tendo em vista o previsto no § 2º do art. 54 da Resolução nº 23/82 - Regimento Interno, e dos arts. 35 e 37 da Lei Orgânica do Município, submetemos à consideração do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº
DOCUMENTO Nº

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, composta por 10 (dez) Vereadores para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar eventuais irregularidades nos cálculos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, fixados para o exercício de 1994.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 8 de fevereiro de 1994.


RENATO CARUSO
Presidente


LUIS CLÁUDIO BILI
1º Secretário


ALTAIR DI MARCO
2º Secretário

Fl. n.º	3
Proc	17/94
	we

REQUERIMENTO Nº 18/94 - DOCUMENTO Nº 116/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos vivenciado, nas últimas semanas, a crise gerada no Município pelo lançamento do IPTU para o presente exercício.

Sabemos que a população se encontra revoltada' contra o Sr. Prefeito Municipal e também contra este Legislativo, atribuindo-nos insensibilidade em face do difícil momento sócio-econômico vivido por todos, com a recessão aliada à inflação e ao desemprego.

A Prefeitura alega que a carga tributária não foi excessiva, sendo que na periferia houve até mesmo vários casos de redução do número de UFM's.

Pelo que consta, apenas foram duramente penalizados os proprietários de imóveis com objetivos evidentes de especulação imobiliária, terrenos abandonados que se transformaram em depósitos de lixo e fontes de problemas para a população.

Percorremos várias residências e verificamos ' que a argumentação dos técnicos da Prefeitura procede, pois os municípios que reclamavam, acabavam por concordar que a Planta Genérica de Valores não penalizou nenhum contribuinte.

Entretanto, quando fomos entrevistado por um repórter da TV Litoral, nos deparamos com carnês de IPTU que haviam sido objeto de aumento em cerca de 90%. Além disso, colegas' Vereadores dentre os quais Roberto Rocha, Carlos Santiago e João Gonçalves denunciam a suposta existência de aumentos despropositados e irreais diante da situação econômica em que vivem os contribuintes vicentinos.

Temos que fazer falar mais alto este santuário da democracia que é a Câmara Municipal.

Temos que constituir Comissão Especial de Inquérito para dar guarida e respaldo aos reclamantes, para orientar

Fl. n.º	4
Proc.	18/94
	cul

tar os desavisados e apurar o que, porventura ou por hipótese, te nha ensejado erros ou excessos.

O próprio Prefeito Municipal manifestou-se, en caminhando eventuais falhas de lançamentos para a devida correção.

Longe de tomar qualquer partido "a priori", nos sa intenção é somente a de aplicar justiça, para que os interes - ses do Município sejam preservados e também para que os contri - buintes não sejam lesados. Não é justo que ocorram falhas, nem da parte do contribuinte, nem da parte do Erário Público, que não po de nem deve ter seu impulso administrativo reduzido por insolvên - cia financeira. A população não merece e não deseja isso.

Em razão do exposto,

R E Q U E I R O à Mesa, nos termos do parágrafo 1º do art. 54 da Resolução nº 23/82 - Regimento Interno, e dos arts. 36 e 37 da Lei Orgânica do Município, a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito visando apurar eventuais irregula - ridades no cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como nas Taxas de Serviços Urbanos, fixadas para o exercício' de 1994.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA

Em 3 de fevereiro de 1994.

aa) RICARDO VERON GUIMARÃES
EDUARDO PALMIERI
JOÃO GONÇALVES
JOSÉ EDUARDO OTTONI DE ALMEIDA
LUIS CLÁUDIO BILI
GREGÓRIO MOLERO
REGINA PONTE DO CARMO
CARLOS SANTIAGO

Encaminhado em
31/2/94

AMX



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	3
Proc.	17/94
	ul

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 3/94

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, composta por 10(dez) Vereadores para, no prazo de 90(noventa) dias, apurar eventuais irregularidades nos cálculos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, fixados para o exercício de 1994.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA ,em 23 de fevereiro de 1994.


RENATO CARUSO
Presidente

Proj.Decr.-Leg.nº 2/94

Proc. nº 17/94

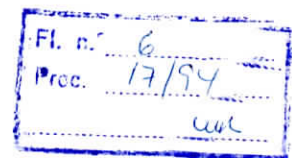

Per

“PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS”



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



A T O D A P R E S I D Ê N C I A N.º 6/94

RENATO CARUSO, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante do Processo nº 17/94

D E S I G N A

Os Senhores Vereadores Ricardo Veron Guimarães, Carlos Santiago, Carlos Gigliotti, Francisco Neto, João Gonçalves, José Aparecido Dédinho, Roberto Rocha, Elcias Alves de Mello, Luis Cláudio Bili, José Eduardo Ottoni de Almeida para, constituídos em Comissão e sob a Presidência do primeiro apurarem eventuais irregularidades nos cálculos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, fixados para o exercício de 1994, de que trata o Decreto-Legislativo nº 3/94.

SALA AGENOR LAPENNA, em 1º de março de 1994.


RENATO CARUSO
Presidente

Proj. Decr.-Leg. nº 2/94


Atm

“PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS”

Recebido por Veron
Em 03/03/1994 às ____ hs.

RICARDO VERON GUIMARÃES

Recebido por CS
Em 03/03/1994 às 17 hs.

CARLOS SANTIAGO

Recebido por CG
Em 03/03/1994 às ____ hs.

CARLOS GIGLIOTTI

Recebido por FN
Em 02/03/1994 às ____ hs.

FRANCISCO NETO

Recebido por JG
Em 03/03/1994 às ____ hs.

JOÃO GONÇALVES

Recebido por JAP
Em 02/03/1994 às ____ hs.

JOSÉ APARECIDO DÉDINHO

Recebido por RR
Em 03/03/1994 às ____ hs.

ROBERTO ROCHA

Recebido por ELM
Em 03/03/1994 às ____ hs.

ELCIAS ALVES DE MELLO

Recebido por LCB
Em 02/03/1994 às ____ hs.

LUIS CLÁUDIO BILI

Recebido por JOA
Em 3/3/1994 às 19 hs.

JOSÉ EDUARDO OTTONI DE ALMEIDA

REQUERIMENTO N.º 523/94

DOCUMENTO N.º 1662/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através do Decreto-Legislativo nº 3/94 foi constituída Comissão Especial de Inquérito para apurar eventuais irregularidades nos cálculos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, fixados para o exercício de 1994.

Trata-se de um assunto por demais complexo que demandará ainda uma série de providências à conclusão dos trabalhos, razão pela qual

R E Q U E R E M O S, nos termos regimentais, a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo de funcionamento destinado à Comissão Especial de Inquérito instituída através do Decreto-Legislativo nº 3/94.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 17 de maio de 1994.

RICARDO VERON GUIMARÃES

CARLOS SANTIAGO

FRANCISCO NETO

JOSÉ APARECIDO DÉDINHO

ELCIAS ALVES DE MELLO

CARLOS GIGLIOTTI

JOÃO GONÇALVES

ROBERTO ROCHA

LUIS CLÁUDIO BELI

JOSÉ EDUARDO OTTONI DE ALMEIDA

Proc. nº 17/94

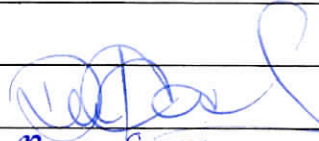
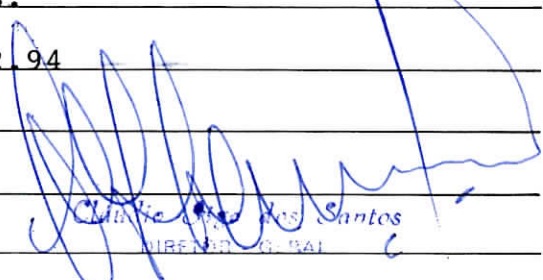
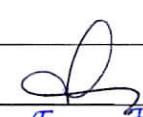
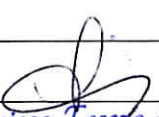
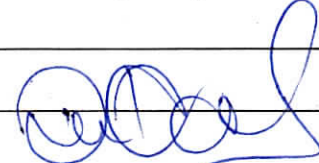
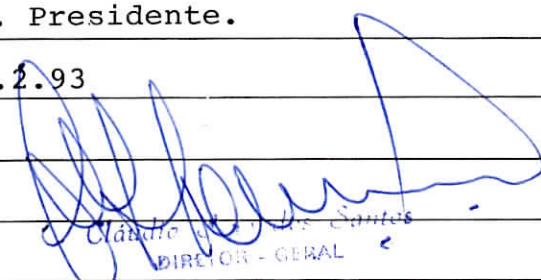
SV/sg

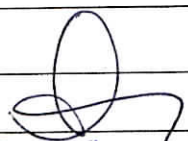
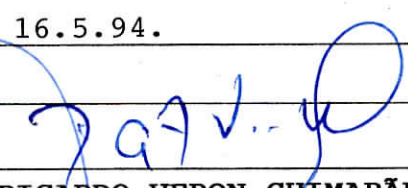
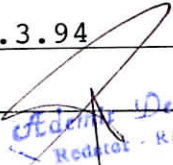
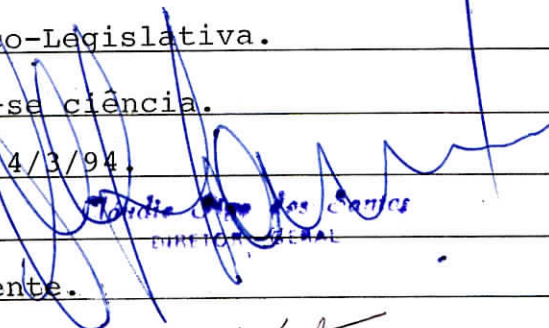
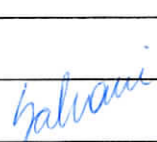
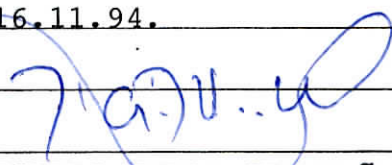
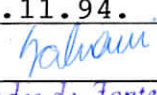
Junte-se ao Respectivo Processo
Em 12 de 5 de 1994



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 8
incorporada em 9 / 2 / 94 ao processo nº 17/94
pelo funcionário (a) WALTER

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 10.2.94, em discussão única.	PROMULGUE-SE o respectivo Decreto-Legislativo.
Discussão adiada para a próxima Sessão, por haver se esgotado o prazo regimental.	Em 23.2.94
Em 10.2.94.	 Renato Caruso Presidente
 Dra. Claudia Cezarungskas Kelli Orquell TÉCNICO - LEGISLATIVO	À Secretaria para as devidas providências.
	Em 23.2.94
À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17.2.94, em discussão única adiada.	 Claudio de Jesus dos Santos DIRETOR - GERAL
Adiada por falta de quórum.	Promulgado o Decreto-Legislativo nº 3/94. (fl. 5).
Em 17.2.94	Em 23.2.94
 Dra. Claudia Cezarungskas Kelli Orquell TÉCNICO	 Francisca Tereza Feitosa Martins Escriturária
	Ao Sr. Presidente para designar os Srs. Vereadores que comporão a Comissão.
À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22.2.94, em discussão e votação única adiada. APROVADO.	Em 23.2.94.
Em 22.2.94	 Eunice Ricosti
 Dr. Shirley Molina Versolato Técnico - Legislativo	Conforme o deliberado em reunião com os Srs. Vereadores, DESIGNO os Srs. Ricardo Veron Guimarães, Carlos Santiago, Carlos Gigliotti, Francisco Neto, João Gonçalves José Aparecido Dédinho, Roberto Rocha, Elcias Alves de Mello, Luis Cláudio Bili, José Eduardo Ottoni de Almeida para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Ao Sr. Diretor-Geral.	
Em 23.2.94	Em 19.3.94
 Francisca Tereza Feitosa Martins Escriturária	 Renato Caruso Presidente
Ao Sr. Presidente.	
Em 23.2.93	
 Claudio de Jesus dos Santos DIRETOR - GERAL	

Exarado o Ato da Presidência nº 6/94. (Fl. 6). Em 10.3.94  Francisca Tereza Feltosa Escriturária	Prorrogar o prazo da referida Comissão por mais 180 (cento e oitenta) dias. Em 16.5.94.  RICARDO VERON GUIMARÃES Presidente da Comissão
Ao Sr. Diretor-Geral para designar um escrivão para secretariar os trabalhos da Comissão. Em 10.3.94  Ademir Demarchi Redator - Revisor	Anexado à fl. 7 o Requerimento nº 523/94 que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão. Em 19.5.94.
DESIGNO a funcionária Salvani Guedes de Fontes Gonçalves para secretariar os trabalhos da Comissão, sob a orientação da Consultoria Jurídica e da Assessoria Técnico-Legislativa. Dê-se ciência. Em 4/3/94.  Salvani Guedes de Fontes Gonçalves Escriturária - Datilógrafa	Senhor Presidente Favor informar se há interesse em prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão, que vencerá no próximo dia 19.11.94. Em 11.11.94.  Salvani Guedes de Fontes Gonçalves Escriturária - Datilógrafa
Ciente. Em 4/3/94.  Salvani Guedes de Fontes Gonçalves Escriturária - Datilógrafa	Esta Presidência informa o seu não interesse na prorrogação do prazo de funcionamento da referida Comissão. Em 16.11.94.  RICARDO VERON GUIMARÃES Presidente da Comissão
Senhor Presidente Favor informar se há interesse em prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão, que vencerá no próximo dia 23.5.94. Em 16.5.94.  Salvani Guedes de Fontes Gonçalves Escriturária - Datilógrafa	Sr. Diretor-Geral O prazo desta Comissão venceu no dia 19.11.94. Em 23.11.94.  Salvani Guedes de Fontes Gonçalves Escriturária - Datilógrafa

Seguem, juntados, nesta data, documentos e papel para informação rubricados sob

folhas nº

em

a)



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 9
incorporada em 23 / 11 / 94 ao processo nº 17/94
pelo funcionário(a) Salvani

Ao Sr. Presidente.

Em 24.11.94.

Amândeo Tige dos Santos
- DIRETOR GERAL -

ARQUIVE-SE, na conformidade do § 8º
do art. 53 da Resolução nº 23/82 -
Regimento Interno. Em 24.11.94.

Renato Caruso
Presidente

Seguem, juntados, nesta data, documentos e papel para informação rubricados so

folhas nº _____

em _____ / _____ a) _____